

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade Requisitante	Fundo Municipal de Saúde Coordenação da Atenção Básica	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
-----------------------------	---	---

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	Maria Vitória Ribeiro – Nutricionista	Vitoriaribeiro323@gmail.com	Secretaria de Saúde
2	Érika Raphaella Ferreira da Silva Oliveira	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança - PE, em face da necessidade de adquirir fórmulas alimentares industrializadas, justifica a presente demanda para auxiliar as pessoas portadoras de patologias ou condições clínicas específicas, no sentido de recuperar ou manter seu estado nutricional. Este auxílio permite que essas pessoas tenham uma melhor qualidade de vida e melhor recuperação do seu estado de saúde; possibilita ainda que as famílias economizem seus recursos para gastos com consultas médicas, exames e medicamentos.

2.2. A aquisição de leites e fórmulas é motivada para atendimento de ordens judiciais e recomendação do Ministério Público – PE que constitui uma medida necessária e imprescindível para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes. As fórmulas infantis e suplementos alimentares são destinados a pacientes com risco nutricional aumentado, acometidos com enfermidades como neoplasias malignas, HIV, alérgicos a lactose, neuropatias entre outras.

2.3. Apresentamos as principais razões que justificam essa contratação:

2.3.1. Atendimento a Necessidades Específicas de Saúde: Alguns pacientes, especialmente lactentes, crianças em fase de desenvolvimento ou indivíduos com condições médicas específicas, necessitam de leites e fórmulas especiais para suprir suas necessidades nutricionais de forma adequada. Esses leites são formulados para atender demandas específicas, como alergias alimentares, intolerâncias ou condições médicas que requerem uma composição nutricional diferenciada.

2.3.2. Determinação Judicial e recomendação do Ministério Público, conforme Prescrição Médica: A contratação de leites e fórmulas especiais por ordem judicial é respaldada por determinações legais, as quais reconhecem a necessidade do paciente e ordenam o fornecimento do suplemento alimentar. Além disso, tais prescrições são baseadas em avaliações médicas que atestam a importância desses leites e fórmulas para a saúde e o bem-estar do indivíduo.

2.3.3. Direito Fundamental à Saúde e à Alimentação Adequada: O acesso a uma alimentação adequada é um direito fundamental de todo ser humano, garantido pela legislação nacional e por tratados internacionais. Portanto, a contratação de leites específicos (fórmulas infantis e suplementos), seja para atender demanda judicial, recomendação

do Ministério Público, visa assegurar o cumprimento desse direito, garantindo que pacientes em situações de vulnerabilidade tenham acesso aos recursos necessários para uma nutrição adequada.

2.3.4. Prevenção de Complicações de Saúde: A falta de acesso a estas fórmulas e suplementos alimentares podem acarretar complicações graves para a saúde dos pacientes, incluindo desnutrição, comprometimento do desenvolvimento físico e cognitivo, e o surgimento ou agravamento de doenças. Portanto, a contratação desses itens é uma medida preventiva que visa evitar tais complicações e promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos.

2.4. Em resumo, a contratação de fórmulas e suplementos para atendimento de demanda judicial e indicação do Ministério Público é uma medida essencial para atender às necessidades específicas e urgentes de pacientes que dependem desses produtos para garantir sua saúde e qualidade de vida. Está em conformidade com os princípios da dignidade humana, do direito à saúde e da promoção do bem-estar, demonstrando o compromisso do poder público com o atendimento às demandas da população mais vulnerável.

2.5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades relacionadas foram dimensionadas em levantamento da área demandante que identificou finalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024, bem como incluiu itens fracassados em licitação realizada no mês de maio/2025, sob o nº de Pregão nº 006/2025.

2.6. DAS JUSTIFICATIVAS DE INDICAÇÃO DE MARCA:

Na legislação de regência, Lei Federal nº14.133/2021, o tema de indicação de marca está contido no art. 41, transcrito:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - **indicar uma ou mais marcas** ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando **determinada marca** ou modelo **comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante**;

Assim, a justificativa para indicação de marca, conforme entendimento do dispositivo legal, **deve estar amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada**, observando a impessoalidade. Em se tratando de áreas específicas e especializadas, como a área de saúde respaldado pelas decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público são comprovações da necessidade das indicações das marcas, visto que se encontram amparadas em razões de ordem técnica, motivada e documentada.

Os itens solicitados integram tratamentos prescritos por um profissional de saúde responsável e sua substituição por produtos similares pode resultar em reações adversas, agravamento do quadro clínico e, em casos extremos, risco de óbito. Assim, a continuidade dos tratamentos em curso deve ser assegurada, garantindo a eficiência e segurança da assistência prestada.

Portanto, a aquisição das fórmulas infantis e suplementos alimentares com especificação de marca é imprescindível para assegurar a qualidade da assistência em saúde, bem como para cumprir as determinações judiciais e do Ministério Público que impõem a responsabilidade do fornecimento adequado dos produtos recomendados, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida.

Pelo qual fica demonstrado, também, que as características da marca indicada não se encontram em outras marcas, não pela similaridade, e sim por serem produtos de continuidade de tratamentos nutricionais já iniciados e prestado pelo

Fundo Municipal de Saúde de Aliança com suas peculiaridades que são essenciais ao interesse público.

O que não se admite é a restrição injustificada, porque afeta o princípio basilar da licitação, qual seja, a isonomia entre os interessados.

Deste modo, entende-se que a Administração Pública pode indicar a marca como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição. Não há, portanto, reprovação legal à utilização de marca como meio de identificação do objeto, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

Via de regra, os destinatários desses produtos são portadores de alguma anomalia (alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, alergia à proteína da soja, doenças congênitas graves, pacientes em uso de alimentação enteral, espessante alimentar, dieta cetogênica infantil, bem como: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV); Disfagia Grave; Paralisia Cerebral; Microcefalia; Intolerância à Lactose; Transtorno do Espectro Autista (TEA); Síndrome de Down; Cardiopatia Congênita; Desnutrição; Retardo Mental; Sarcopenia; Encefalopatia Crônica; Síndrome de West; Síndrome de Alzheimer; Câncer) que necessitam de alimentação diferenciada, não havendo qualquer possibilidade de substituição por marcas similares, podendo ocorrer reações aos pacientes provocando danos irreparáveis, até possibilidade de óbito.

A marca do produto ofertado somente poderá ser diferente daquela expressa no item solicitado, se houver um motivo plausível que justifique a mudança. A exemplo de quando o produto solicitado sai de linha ou se no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca ou seu equivalente, atendendo todas as características técnicas fixadas no ato convocatório, termos em que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela área técnica demandante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde Setor de Dispensação excepcional	Maria Victória Ribeiro Nutricionista

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.3. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marca, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.4. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.

- 4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e marcas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.7. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.8. A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.9. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.10. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.11. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição
- 4.12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com a Vigilância Sanitária, com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade de pelo menos 12 (doze) meses, conforme etiquetas ou datas fixadas na embalagem dos produtos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a adjudicação dos vencedores de processos licitatórios, com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS FONTE DE PREÇOS
Aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, em atendimento às demandas judiciais e do Ministério Público. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, PREÇOS OBTIDOS NA PLATAFORMA FONTE DE PREÇOS NO SITE https://www.fontedeprecos.com.br , BASE DE PREÇOS: Portal de Compras Públicas, PNCP e BLL.							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
1	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactentes nos 06 primeiros meses de vida; Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega	LATA	750	38,19	28.642,50	38,19
2	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactantes após 6 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	800	39,65	31.720,00	39,65
3	APTANUTRI 3 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactantes após 12 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	450	61,17	27.526,50	61,17
4	APTANUTRI SOJA (DANONE)	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega	LATA	300	66,95	20.085,00	66,95
5	APTAMIL RR (DANONE)	Formula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças menores de 1 (um) ano.	LATA	200	63,80	12.760,00	63,80

		É espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação. Contém proteínas moderadamente hidrolisadas, que permitem uma digestão facilitada. Alimento dietético destinado a fins específicos. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.					
6	ENSURE (ABBOTT NUTRITION)	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1kcal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Adulto. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	800	84,70	67.760,00	84,70
7	FORTINI PLUS (DANONE)	Suplemento de nutrição oral e enteral infantil hipercalórico, com 1,5Kcal/mL, para crianças de 3 a 10 anos que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	1.000	58,97	58.970,00	58,97
8	GLUCERNA (ABBOTT NUTRITION)	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega.	LATA	150	92,50	13.875,00	92,50
9	PEDIASSURE (ABBOTT NUTRITION)	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos, Arginina e Vitamina K2, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Apresentação: Latas contendo 400g , no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega.	LATA	850	73,90	62.815,00	73,90
10	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	Fórmula infantil para alergia à proteína do leite de vaca o/ou soja distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais, de	LATA	500	194,90	97.450,00	194,90

		mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.					
11	NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA (NVTRO)	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 16% (84% proteína isolada de soja e 16% soro do leite), com fibras, normolipídica (31%), com baixo teor de gorduras saturadas, normocalórica (1.0kcal/ml) na diluição padrão e hipossódica. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	200	83,90	16.780,00	83,90
13	NUTREN SENIOR (NESTLÉ)	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor fórmula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis isento de lactose e glúten e sacarose Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	150	54,50	8.175,00	54,50
quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais						446.559,00	

5.2 A solução anteriormente adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é o Registro de Preços para eventual aquisição dos suplementos, realizado através de Pregão Eletrônico, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data.

5.3 Observa-se uma predominância em municípios circunvizinhos pela utilização de Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar de Registro de Preços para satisfação da demanda, como a exemplo de Timbaúba, Buenos Aires, Camutanga, Ferreiros, Goiana.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é o Registro de Preços para eventual aquisição das fórmulas e suplementos, realizado através de Pregão Eletrônico, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções até a presente data.

Os produtos devem ser entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, situada Praça João Batista, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega dos materiais: O prazo de entrega do produto é de 08 (oito) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral.

6.4. A validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024.

6.6. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa para o presente certame referente aquisições de fórmulas infantis e suplementos alimentares para pacientes com risco nutricional aumentado, seguem quantidades e características conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	Formula infantil de partida, para lactentes nos 06 primeiros meses de vida; Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega	LATA	750	38,19	28.642,50
2	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactentes após 6 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	800	39,65	31.720,00
3	APTANUTRI 3 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactentes após 12 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	450	61,17	27.526,50
4	APTANUTRI SOJA (DANONE)	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega	LATA	300	66,95	20.085,00
5	APTAMIL RR (DANONE)	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças menores de 1 (um) ano. É espessado com amido	LATA	200	63,80	12.760,00

		natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação. Contém proteínas moderadamente hidrolisadas, que permitem uma digestão facilitada. Alimento dietético destinado a fins específicos Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.				
6	ENSURE (ABBOTT NUTRITION)	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1kcal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Adulto. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	800	84,70	67.760,00
7	FORTINI PLUS (DANONE)	Suplemento de nutrição oral e enteral infantil hipercalórico, com 1,5Kcal/mL, para crianças de 3 a 10 anos que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	1.000	58,97	58.970,00
8	GLUCERNA (ABBOTT NUTRITION)	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega.	LATA	150	92,50	13.875,00
9	PEDIASSURE (ABBOTT NUTRITION)	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos, Arginina e Vitamina K2, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Apresentação: Latas contendo 400g , no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega.	LATA	850	73,90	62.815,00
10	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	Fórmula infantil para alergia à proteína do leite de vaca o/ou soja distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais, de mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	500	194,90	97.450,00
11	NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA (NVTRO)	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 16% (84% proteína isolada de soja e 16% soro do leite), com fibras, normolipídica (31%), com baixo teor de gorduras saturadas, normocalórica (1.0kcal/ml) na diluição padrão e hipossódica. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	200	83,90	16.780,00
13	NUTREN SENIOR (NESTLÉ)	Suplemento calórico para adultos e idoso sem sabor fórmula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis isento de lactose e glúten e sacarose Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	150	54,50	8.175,00
quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais						446.559,00

Valor (R\$): 446.559,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:

A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

O objeto da contratação quando da existência de itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o item dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactentes nos 06 primeiros meses de vida; Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega	LATA	750	38,19	28.642,50
2	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactentes após 6 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	800	39,65	31.720,00
3	APTANUTRI 3 (DANONE)	Fórmula infantil de partida, para lactentes após 12 meses de vida. Composta por carboidratos, proteínas e lipídios, possuindo como ingredientes 100% lactose com fonte de carboidratos, concentrado proteico de soro de leite, leite desnatado, sais minerais, vitamina de ácido fólico. Isento de glúten. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	450	61,17	27.526,50
4	APTANUTRI SOJA (DANONE)	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega	LATA	300	66,95	20.085,00
5	APTAMIL RR (DANONE)	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças menores de 1 (um) ano. É espessado com amido natural e contém l.reuteri, eficazes na redução da regurgitação. Contém proteínas moderadamente hidrolisadas, que permitem uma digestão facilitada. Alimento dietético destinado a fins específicos Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	200	63,80	12.760,00
6	ENSURE (ABBOTT NUTRITION)	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1kcal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Adulto. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	800	84,70	67.760,00
7	FORTINI PLUS (DANONE)	Suplemento de nutrição oral e enteral infantil hipercalórico, com 1,5Kcal/mL, para crianças de 3 a 10 anos que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais,	LATA	1.000	58,97	58.970,00

		oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.				
8	GLUCERNA (ABBOTT NUTRITION)	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega.	LATA	150	92,50	13.875,00
9	PEDIASSURE (ABBOTT NUTRITION)	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), sem adição de lactose, com prebióticos, Arginina e Vitamina K2, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Apresentação: Latas contendo 400g , no sabor baunilha, com validade de 75% na data de entrega.	LATA	850	73,90	62.815,00
10 (Cota Reservada)	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	Fórmula infantil para alergia à proteína do leite de vaca o/ou soja distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais, de mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	125	194,90	24.362,50
11 (Cota Principal)	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	Fórmula infantil para alergia à proteína do leite de vaca o/ou soja distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais, de mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	375	194,90	73.087,50
12	NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA (NVTRO)	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 16% (84% proteína isolada de soja e 16% soro do leite), com fibras, normolipídica (31%), com baixo teor de gorduras saturadas, normocalórica (1.0kcal/ml) na diluição padrão e hipossódica. Apresentação: Latas contendo 800g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	200	83,90	16.780,00
13	NUTREN SENIOR (NESTLÉ)	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor fórmula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis isento de lactose e glúten e sacarose Apresentação: Latas contendo 400g , com validade de 75% na data de entrega.	LATA	150	54,50	8.175,00
quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais						446.559,00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pronto atendimento às medidas judiciais e/ou recomendação do Ministério público, a fim de atender:

- a. Suporte nutricional adequado para o tratamento dos pacientes internados que necessitam de nutrição enteral, capaz de atender as necessidades nutricionais do paciente e, assim, evitar complicações durante a internação;
- b. Disponibilização de fórmulas de nutrição especial para pacientes acometidos de enfermidades como neoplasias malignas, HIV, alérgicos a lactose, neuropatias, dentre outras.

11.2. Essa demanda avulta-se como imprescindível por se tratar de fórmulas especiais, que substituem ou complementam a alimentação via oral para aqueles pacientes que necessitam de terapia nutricional específica, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a terapia necessita das formulações presentes neste estudo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** a solução apresentada neste estudo para atendimento da demanda.

15. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA VITÓRIA RIBEIRO
NUTRICIONISTA DA SAÚDE

ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
GESTORA DE CONTRATO